PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.806/2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Renovadora Arcos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.970.048/0001-62, sediada às margens da Br 354 – Km 115, o terreno por ela ocupada e onde edificou benfeitorias, com a área de 11.464,97 m^2 (onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados).

ART. 2º - A presente lei visa corrigir o lapso ocorrido em 1984, quando os donatários adquiriram o terreno pertencente a Lindouro Alfredo Dornelas e sua mulher com anuência de Sebastião Veloso da Silva, e que, ao invés de ser feita escritura de permuta pelo terreno descrito no art. 1º, desta lei, foi feita doação direta pelos vendedores ao Município, ficando os donatários sem receber a escritura.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a promover a escritura de doação do terreno, descrito no art. 1º , ficando as despesas a cargo dos donatários.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 09 de junho de 2000.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RAQUEL PAULINELLI HABIB DORNELAS
Secretária Municipal de Administração